



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº008/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O Art. 1º e Art. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 647/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica excluído do quadro de pessoal em comissão, na **Secretaria Municipal de Planejamento** o cargo de:

Denominação do cargo	Nº de Vagas	Salário
Diretor de Convênios e Contratos	01	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Fica acrescido no quadro de pessoal em comissão, na **Secretaria Municipal de Administração** o cargo de:

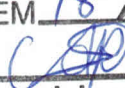
Denominação do cargo	Nº de Vagas	Salário
Diretor de Convênios e Contratos	01	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO

Aprovado EM 18/03/2019


Presidente


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO